

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	11/10/2023	13/2023	11/10/2023 16:10	2023/1169104
Procedência:	SEPI			
Interessado:	GGPML - Gerência de Gestão Patrimonial, Material e Logística			
Assunto:	FROTA DE VEÍCULOS			
SubAssunto:	CONTRATO DE LOCAÇÃO/VEÍCULO			
Complemento:	Contratação de serviço de locação de veículos automotores leves, médios e pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI, nos anos de 2023 e 2024			
Origem:	SEPI - GGPML - SPI1			
Anexo/Sequencial:	50			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/1169104>

**CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES,
MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SEPI/PA**

**Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS DO
PARÁ – SEPI/PA E CONDOR SERVIÇOS
LTDA**

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI/PA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1020, andares 3 e 4, Bairro da Campina, CEP: 66017-000, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.482.713/0001 07, neste ato representado pela Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará – SEPI/PA, Sra. **PUYR DOS SANTOS TEMBÉ**, inscrita no CPF nº 710.527.202-34, portadora da Carteira de Identidade nº 357900, expedida pela PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONDOR SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.059.087/0001-21, sediada na Travessa dos Apinagés, 1340, Bairro do Condor, Belém - PA, 66045-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RAFAELA TEXEIRA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 5554259, expedida pela PC/PA, e CPF nº 957.472.492-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/1169104 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 0003/2023, decorrente do Pregão nº 03/2023 e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, médios, e pesados para atender as necessidades da Secretaria conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, e a Termo de Referência da presente adesão.

1.3. Discriminação do objeto:

	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**GOVERNO DO
PARÁ**
 SECRETARIA DOS
POVOS INDÍGENAS
SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
 CNPJ: 50.842.713/0001-07

1	Locação de veículo utilitário com motoristas habilitados e segurados, modelo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, motor a diesel com capacidade entre 250 a 350 cv, turbo alimentado intercooler, capacidade para 44 passageiros no mínimo, conjunto de poltronas com largura mínima de 1000 mm em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em tecido, mais 01 poltrona para o motorista, cabine isolada dos passageiros, tanque pleno, 01 porta na parte dianteira com acionamento pneumático equipado com ar condicionado de teto com capacidade entre 40.000 e 60.000 btus com isolamento total, direção hidráulica e tacógrafo digital, WC, TV's, DVD, CD player, microfone, janelas panorâmicas, ano de fabricação não inferior a 2014 com motorista, combustível por conta da contratada, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Local da entrega e devolução: na sede do órgão requisitante de Belém-PA.	304	R\$ 1.569,00	R\$ 476.976,00
5	Prestação de serviço de locação diária de veículo TIPO PASSEIO, sem motorista, com ar-condicionado, motorização mínima 1.0 e máxima 1.4, ano de fabricação não inferior a 2015, 04 portas, capacidade mínima para 05 passageiros, bicomcombustível, tanque pleno, direção hidráulica ou elétrica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Local da entrega e devolução: na sede do órgão requisitante de Belém-PA. Veículo descaracterizado (sem nenhum adesivo, cor neutra).	180	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00
6	Prestação de serviço de locação diária de veículo TIPO PASSEIO, sem motorista, com ar-condicionado, motorização mínima 1.6 e máxima 2.0, 04 portas, capacidade mínima para 05 passageiros, bicomcombustível, tanque pleno, direção hidráulica ou elétrica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, sem limite	295	R\$ 282,00	R\$ 83.190,00

	de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Local da entrega e devolução: na sede do órgão requisitante de Belém-PA. Veículo descaracterizado (sem nenhum adesivo, cor neutra).			
8	Locação de viatura tipo SUV, pick up, ano de fabricação não inferior a 2020, cor Prata, preta ou cinza, motor 2.8 l, com no mínimo 170 cv de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. Seguro completo incluindo terceiros com franquia reduzida, sem limites de quilometragem, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva.	40	R\$ 1.626,00	R\$ 65.040,00
TOTAL				R\$ 664.806,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 870/2013, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 683.136,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais cento e trinta e seis).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Operacionalização das Ações Administrativas

Fonte: 01500000001

Programa de Trabalho: Administração e Governança

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00

PI: 4120008338C

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), de de 20.....

Puyr Tembê Assinado de forma digital por Puyr Tembê
Dados: 2023.12.22 11:00:12 -03'00'

PUYR DOS SANTOS TEMBÊ

Secretária de Estado dos Povos Indígenas do Pará –

Documento assinado digitalmente



RAFAELA TEIXEIRA DOS SANTOS
Data: 20/12/2023 16:45:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAELA TEIXEIRA DOS SANTOS

Respresentante legal da CONDOR SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____